DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9735/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/15046/2015
PROTOCOLO	: 1619298
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
JURISDICIONADO	: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISRATIVO N. 107/2015
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 36.646,36

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

1. RELATÓRIO

Em exame a execução financeira do Contrato Administrativo n. 107/2015, celebrado entre o Município de Camapuã e a empresa Moca Comércio de Medicamentos Ltda., visando à aquisição de medicamentos para atender demanda judicial, no valor inicial da contratação de R$ 36.646,36 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

A dispensa de licitação e a formalização contratual foram consideradas regulares e legais, conforme a Decisão Singular **DSG – G.RC-8135/2016**, f. 99/100**.**

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a execução financeira atendem integralmente as disposições estabelecidas na lei 4.320/64, e foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE – 12527/2018 *f.* 102/103).

O Ministério Público, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade da execução financeira conforme parecer acostado às *f.104/105* (PARECER PAR – 3ª PRC – 16155/2018).

É o relatório.

2. Razões de Mérito

O mérito da questão baseia-se na apreciação da execução financeira do Contrato Administrativo n. 107/2015, celebrado entre o Município de Camapuã e a empresa Moca Comércio de Medicamentos Ltda.

2.1 Execução Financeira do Contrato Administrativo n. 107/2015

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

VALOR INICIAL DO CONTRATO	R$ 36.646,36
VALOR TOTAL EMPENHADO (NE – NAE)	R$ 35.924,08
DESPESA LIQUIDADA	R$ 35.924,08
PAGAMENTO EFETUADO	R$ 35.924,08

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 35.924,08 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

3. DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 107/2015, celebrado entre o Município de Camapuã e a empresa Moca Comércio de Medicamentos Ltda., porque realizada em conformidade com o prazo, padrão e normas técnicas contratualmente estabelecidas; e de acordo com as disposições de direito financeiro previstas nos artigos 60 a 63 da lei n 4.320/64;

É a decisão

Campo Grande/MS, 19 de outubro de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

Sma